



**PORTARIA DOF Nº 184, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.**

**O Diretor de Orçamento e Finanças, Sr. Eduardo Curtiss dos Santos**, nomeado pela Portaria Reitoria nº 43, de 29 de Janeiro de 2015, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo cargo e;

*Considerando o disposto na Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999, que regulamenta o Processo Administrativo no Âmbito da Administração Pública Federal;*

*Considerando o disposto na Portaria Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre os procedimentos gerais para a utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da administração pública federal para os órgãos integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG*

*Considerando o princípio da Segregação de Funções, princípio básico de controle interno essencial para a sua efetividade que consiste na separação de atribuições ou responsabilidades entre diferentes pessoas, especialmente as funções ou atividades-chave de autorização, execução, atesto/aprovação, registro e revisão ou auditoria;*

*Considerando o Acórdão nº 415/2013-TCU-Plenário, que explicita a necessidade de que se discipline a segregação de funções nos setores que desempenham as atribuições inerentes às licitações e contratos de forma a minimizar a possibilidade de desvios e fraudes;*

*Considerando a necessidade de conferir mais eficiência, racionalidade, imparcialidade, transparência e eficácia sobre os processos de execução de despesas públicas;*

*Considerando o disposto no art. 40 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, que dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências, no qual determina que " a assinatura, firma ou rubrica em documentos e processos deverá ser seguida da repetição completa do nome do signatário e indicação da respectiva função ou cargo, por meio de carimbo, do qual constará, precedendo espaço destinado à data, e sigla da unidade na qual o servidor esteja exercendo suas funções ou cargo*

*Considerando a Orientação Contábil DOF/CCF - UFOP nº 003/2018 que orienta sobre a segregação de funções e responsabilidade por atos praticados;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Todo ato praticado no âmbito dos processos administrativos de execução de despesas, especialmente os que incorram na autuação e ou formação de processo tais como elaboração, revisão, registro, análise, aprovação, autorização, execução, atesto e ordenação deverá conter a identificação do servidor ou grupo de servidores que praticou o ato.

**Parágrafo único** - A identificação deverá conter as seguintes informações:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP  
Diretoria de Orçamento e Finanças



- I. Expressão que indique o ato praticado. Ex.: *responsável por;* *redigido/elaborado por;* *analisado/conferido por;* *responsável pela aprovação;* *responsável pela autorização;* *dentre outras expressões previamente aprovadas pela direção;*
- II. Nome completo do servidor;
- III. Identificação do cargo/função e ou atribuição da atividade desenvolvida;
- IV. Identificação do setor em que o servidor esteja exercendo suas funções;
- V. SIAPE;
- VI. Data do ato.

**Art. 2º** - A instrução dos processos deverão observar, em especial, o disposto na Portaria Normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002 mesmo nos casos dos processos instruídos em meio eletrônico, no que couber.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UFOP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

  
**Eduardo Curtiss dos Santos**  
Diretor de Orçamento e Finanças